



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.443

“Regulamenta a prestação de serviços de transporte de passageiros por automóveis de aluguel tipo Táxi no Município de Barbacena.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.293, de 25 de outubro de 2010; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, incisos XXI e XXII da Constituição do Município;

CONSIDERANDO a Recomendação exarada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais exarada nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 0056 17 001049-2 quanto à alteração do Decreto nº 3.468, de 1994, que trata do regulamento da prestação de serviços de transporte de passageiros por automóveis de aluguel tipo Táxi no Município de Barbacena;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais nºs. 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista; e 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, alterada pela Lei nº 13.865, de 09 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e adequar a regulamentação da prestação de serviços de transporte de passageiros por automóveis de aluguel tipo Táxi no Município de Barbacena;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e a fiscalização do serviço; e CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na decisão exarada nos autos do RE 1002310 AgR, publicada em 03.08.2017;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O transporte de passageiros em automóveis de aluguel na modalidade táxi constitui serviço de utilidade pública prestado por particular amparado no art. 20, incisos XXI e XXII da Constituição do Município, e será regido por este Decreto, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.293, de 25 de outubro de 2010 e das Leis Federais nºs. 12.468, de 26 de agosto de 2011, e 12.587, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei nº 13.865, de 09 de outubro de 2013.

§ 1º A competência para administrar, supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar este serviço no âmbito deste Município incumbe ao Órgão Executivo de Trânsito, na forma e condições estabelecidas neste Decreto.

§ 2º No exercício destes poderes, o Órgão Executivo de Trânsito planeja, intervém, fiscaliza, autua e aprecia recursos.

CAPÍTULO II

DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º Para efeitos e interpretação deste Decreto, considera-se:

I – Autorização: Autorização concedida pelo Poder Público Municipal, mediante Termo de Compromisso e responsabilidade, a terceiros para execução do serviço, vinculando-se à respectiva vaga;

II – Autorizatório: pessoa física detentora da Autorização, para execução do serviço conforme discriminado no Termo de Compromisso, assinado com a Prefeitura Municipal;

III – Bandeira: componente do taxímetro que indica se o veículo se encontra livre, à disposição do usuário, e/ou o regime de cobrança do serviço;

IV – Bandeirada: quantia fixa, determinada pelo Poder Executivo, previamente marcada no taxímetro e que deverá estar obrigatoriamente registrada no início de cada viagem, ou o número inicial de unidades tarifárias;

V – Cancelamento da Autorização: devolução voluntária da Autorização;

VI – Cassação da Autorização: devolução compulsória

da Autorização;

VII – Cessão da Autorização: ato pelo qual o Autorizatório transfere a outro Autorizatório o direito de execução do serviço, observadas as prescrições legais e regulamentares;

VIII – Chamada à distância: solicitação do serviço pelo usuário por via telefônica ou outro meio de comunicação;

IX – Condutor Auxiliar: motorista designado pelo Autorizatório, por qualquer vínculo de direito, e regularmente inscrito junto ao Órgão Executivo de Trânsito;

X – Condutor Principal: motorista Autorizatório da atividade profissional, devidamente inscrito junto ao Órgão Executivo de Trânsito;

XI – Inclusão: entrada de novo veículo para o sistema;

XII – Licença de Tráfego: documento que habilita o veículo a operar o serviço de táxi;

XIII – Permuta: troca de veículos entre Autorizatórios;

XIV – Ponto: local determinado pelo Poder Executivo destinado ao estacionamento constante de táxis;

XV – Registro de Condutor: documento que habilita o Autorizatório e o Condutor Auxiliador a conduzir o veículo;

XVI – Reserva de Autorização: ação de retirada do veículo de circulação, por período determinado, mantendo-se a Autorização para execução do serviço em nome do Autorizatório até que seja emplacado outro veículo;

XVII – Substituição: troca do veículo pelo Autorizatório;

XVIII – Suspensão da Autorização: Penalidade imposta pelo Órgão Executivo de Trânsito na qual o Autorizatório fica impedido de prestar o serviço até que corrija a infração motivadora, pague as multas e taxas devidas e cumpra o prazo de suspensão definido, conforme a gravidade da referida infração;

XIX – Taxímetro: aparelho instalado nos táxis, devidamente regulado para determinar o valor a ser cobrado do usuário pela viagem efetuada em função do cálculo tarifário estabelecido pelo Poder Executivo, ou indicador do número de unidades tarifárias utilizado como multiplicador para apuração do preço do serviço;

XX – Troca de Autorização: Permuta de Autorizações entre Autorizatórios, em face da vinculação do termo à respectiva vaga;

XXI – Unidade tarifária (UT): valor expresso em moeda corrente, arifado no táxi em local visível, que, multiplicado pelo número expresso no taxímetro, informará o preço a pagar;

XXII – UPFMB: Unidade Padrão Fiscal do Município de Barbacena;

XXIII – Vaga reservada: direito do Autorizatório que, no uso e gozo de seus direitos, requereu a Reserva da Autorização;

XXIV – Vaga: direito do Autorizatório à área respectiva ao veículo em determinado ponto fixo;

XXV – Veículo: Automóvel de passeio ou utilitário tipo “Station Wagon”, com 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, na cor “prata” com menos de 10 (dez) anos de uso, registrado na Licença de Tráfego emitida pelo Órgão Executivo de Trânsito para o Autorizatório; e

XXVI – Veículo Acessível: veículos adaptados para facilitar o transporte de pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida, por meio da instalação de piso rebaixado e rampa retrátil ou com plataforma elevatória.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º A operação do serviço de transporte de passageiros por táxi no Município de Barbacena será gerenciada pelo Órgão Executivo de Trânsito sob o regime de autorização outorgada pelo Poder Executivo.

Art. 4º O número de veículos de táxi será proporcional à população na razão de 01 (um) veículo para cada 800 (oitocentos) habitantes.

§ 1º Para efeito deste artigo, o número de habitantes será aquele determinado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 2º A quantidade de autorizações atualmente outorgadas pela Prefeitura permanecerá até que a proporcionalidade prevista neste artigo permita o seu aumento ou sua diminuição.

§ 3º As outorgas de novas autorizações serão prece-

didadas de estudos que comprovem a sua viabilidade técnica e econômica, obedecendo à proporcionalidade fixada no artigo 4º deste Decreto.

§ 4º As autorizações expiradas, canceladas ou cassadas retornarão ao Município e serão objeto de novas outorgas.

§ 5º 10% (dez por cento) do total dos veículos de táxi deverão ser acessíveis à pessoa com deficiência.

§ 6º As novas outorgas serão autorizadas apenas para Veículos Acessíveis até ser atingida a porcentagem de 10% (dez por cento) da frota total, incluindo as Reservas de Autorização.

§ 7º Os Autorizatórios detentores de outorga na data de publicação deste Decreto, incluindo aqueles na situação de Reservas de Autorização, que optarem por registrarem Veículos Acessíveis na sua Autorização de Tráfego obterão isenção no pagamento dos preços públicos estipulados neste Decreto.

Art. 5º As autorizações para exploração do serviço de táxi serão outorgadas apenas a pessoas físicas, chamadas de Autorizatórios ou Condutores Principais.

§ 1º Será outorgada uma única Autorização a cada Autorizatório.

§ 2º A cada Autorização outorgada será admitido o cadastramento de apenas um veículo e um Condutor Auxiliar.

§ 3º O Condutor Auxiliar poderá se cadastrar em apenas uma Autorização por vez.

§ 4º As autorizações vigentes na data de publicação deste Decreto necessitam de revalidação para sua continuidade, mediante comprovação pela parte interessada da conformidade com as disposições deste Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 5º Ficam as autorizações revalidadas prorrogadas por 20 (vinte) anos, a partir da publicação deste Decreto.

§ 6º As autorizações outorgadas após a vigência deste Decreto terão vigência de 20 (vinte) anos

§ 7º Os Autorizatórios somente poderão iniciar o serviço após a publicação da Autorização no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV

DAS TRANSFERÊNCIAS INTER VIVOS E CAUSA MORTIS

Art. 6º A Cessão da Autorização inter vivos, para os atuais Autorizatórios, será admitida somente uma vez, para o Condutor Auxiliar cadastrado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, por motivo de saúde, aposentadoria, incapacidade física ou mental, perda da CNH, cancelamento ou cassação da Autorização do Condutor Principal ou Autorizatório, pelo Órgão Executivo de Trânsito, nas seguintes formas:

I – De vaga em ponto fixo, juntamente com o respectivo veículo;

II – De vaga em ponto fixo, sem o respectivo veículo, devendo o Cessionário possuir veículo que preencha os requisitos exigidos neste Decreto; e

III – De vaga reservada em ponto fixo cujo Autorizatório Cedente esteja em gozo da “Reserva de Autorização”, para novo Autorizatório que possua veículo que atenda aos requisitos fixados neste Decreto.

Art. 7º A Cessão da Autorização a que esteja vinculado Veículo Acessível somente será admitida se o Cessionário permanecer utilizando Veículo Acessível.

Art. 8º A Cessão da Autorização inter vivos, após a cessão estipulada no caput do artigo 6º, somente será permitida decorrido o prazo mínimo de 10 (dez) anos de efetiva prestação de serviço por parte do Cedente.

Art. 9º Se comprovada a comercialização de Autorização por Autorizatório, a referida Autorização será objeto de cassação.

Art. 10. A cessão de Autorização causa mortis obedecerá às regras insculpidas nos artigos 1.829 e seguintes do Código Civil vigente, quais sejam, aos sucessores legítimos do Autorizatório, desde que o sucessor atenda as exigências determinadas neste Decreto.

Art. 11. No caso de acordo entre os herdeiros para a Cessão de Autorização causa mortis para um Cessionário específico, os referidos herdeiros requerer ao Órgão Executivo de Trânsito a abertura de Processo Administrativo para a Cessão da Autorização em favor do referido Cessionário, devendo ser juntados ao requerimento os seguintes documentos:



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019

I – Certidão de Óbito do Autorizatário;
II – Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do Autorizatário falecido;
III – Certidão de Nascimento ou Casamento dos filhos do Autorizatário falecido;
IV – Certidão de Óbito dos filhos falecidos do Autorizatário falecido (se for o caso);
V – Certidão de Nascimento ou Casamento dos netos do Autorizatário, cujos pais falecidos sejam herdeiros do Autorizatário;
VI – Quaisquer outros documentos necessários à comprovação da condição de herdeiro do Autorizatário falecido, conforme Código Civil em vigor; e
VII – Declaração individual de todos os herdeiros, abrindo mão do direito e concordando que a Autorização seja transferida, especificamente, para Cessionário eleito.
Parágrafo único. Após o protocolo no Órgão Executivo de Trânsito, o referido Processo Administrativo deverá ser encaminhado a Advocacia Geral do Município - AGM, para a devida tramitação e conclusão.
Art. 12. Na hipótese de não haver consenso entre os herdeiros do Autorizatário, o caso deverá ser levado à Justiça para a solução do conflito.
Art. 13. Ao Cessionário da Autorização causa mortis será concedida a mesma vigência prescrita no artigo 5º, § 4º deste Decreto, qual seja, 20 (vinte anos), admitida uma renovação por igual período.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE AUTORIZAÇÃO

Art. 14. O Autorizatário poderá requerer a Reserva da Autorização por até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nas seguintes hipóteses:
I – Furto do veículo, devidamente comprovado através de registro policial;
II – Acidente grave ou destruição total ou parcial do veículo, devidamente comprovados;
III – Substituição do veículo; e
IV – Incapacidade física temporária para a prestação de serviços, devidamente comprovada.
Art. 15. A não retomada da prestação de serviços, após expirado o prazo de Reserva da Autorização, incluída a prorrogação, acarretará a cassação da Autorização.
Art. 16. Ao Condutor Auxiliar será permitido um segundo cadastro (provisório) em outro veículo durante o período no qual o veículo em que se encontra originalmente cadastrado estiver fora de serviço e a Autorização na condição de Reserva de Autorização.
Art. 17. Em caso de Reserva de Autorização, será permitido cadastrar veículo com data de fabricação de até 5 (cinco) anos anterior a do veículo sinistrado, quando do início da Reserva, desde que aprovado pela vistoria do Órgão Executivo de Trânsito, pelo período que perdurar a Reserva.

CAPÍTULO VI

DA PERMUTA

Art. 18. A Permuta de Autorizações entre Autorizatários será admitida, respeitadas as condições estabelecidas neste Decreto.
Art. 19. A Permuta de Autorizações não interrompe quaisquer prazos em curso para os fins previstos neste Decreto para os Autorizatários, Condutores Auxiliares e veículos envolvidos.
Art. 20. A permuta de ponto fixo entre Autorizatários somente poderá ocorrer mediante solicitação expressa das partes ao Órgão Executivo de Trânsito e sua devida autorização, sendo nula qualquer permuta realizada à revelia do Órgão Executivo de Trânsito, importante multa aos Autorizatários envolvidos e cassação das Autorizações em caso de reincidência.
Art. 21. A permuta de vagas em pontos fixos só será permitida se os Autorizatários interessados estiverem alocados em seus pontos há mais de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VII

DOS VEÍCULOS

Art. 22. Os veículos a serem utilizados nos serviços de táxi regulamentado por este Decreto deverão ter as seguintes características:

I – Ser da categoria automóvel ou utilitário tipo "Station Wagon", com 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, na cor "prata";
II – Permanecer com as características originais de fábrica, satisfazendo as exigências da Lei Federal nº 9.503, de 1997; e
III – Encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação.

Art. 23. Os automóveis de aluguel do tipo táxi deverão ser dotados de:

I – Taxímetro aferido pelo INMETRO;
II – Caixa luminosa externa fixada sobre o teto, com a legenda "Táxi";
III – Registro do Condutor (Principal ou Auxiliar) afixado na parte interna em posição visível para o usuário, contendo:
a) Número da placa do veículo;
b) nome e fotografia do Condutor (Principal ou Auxiliar);
c) número do telefone do Órgão Executivo de Trânsito.
IV – Licença de Tráfego de veículo; e
V – Tabela de Tarifas em vigor.

Art. 24. A vida útil dos veículos será de até 10 (dez) anos devendo ser substituídos até o dia 31 de dezembro do ano em que completarem 10 (dez) anos de fabricação.

Art. 25. A substituição de veículos em operação no serviço de táxi somente será permitida por veículo do mesmo ano ou de ano de fabricação posterior à do veículo substituído.

Art. 26. Para cadastro dos veículos incluídos e substituídos no sistema, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo automotor referente ao exercício em que for realizado o ato, na categoria "aluguel"; e
II – Laudo de vistoria expedido pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município.

Art. 27. Fica proibida publicidade com fins políticos partidários e facultada a de fins comerciais nos veículos destinados a táxi, na forma de regulamento próprio.

Art. 28. Para a retirada definitiva do veículo do serviço de transporte por táxi serão exigidos:

I – Comprovação da retirada do taxímetro do veículo;
II – Devolução da Licença de Tráfego;
III – Retirada da caixa luminosa de identificação do veículo como táxi;
IV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo constando a alteração da categoria "aluguel" para "particular"; e
V – Reemplacamento do veículo na categoria "particular".

Art. 29. O Órgão Executivo de Trânsito terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão do protocolo de atendimento ao Autorizatário para incluir ou retirar o veículo do cadastro do nome do referido Autorizatário.

Parágrafo único. Caso o Órgão Executivo de Trânsito ultrapasse o prazo definido no caput, deverá emitir declaração provisória para o Autorizatário, atestando o fato.

CAPÍTULO VIII

DO CADASTRAMENTO DOS AUTORIZATÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES

Art. 30. Para cadastramento do Autorizatário serão exigidos os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II – Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" ou superior contendo a informação de que exerce atividade remunerada;
III – Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelo Juízo das Comarcas, onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
IV – Comprovante de inscrição como contribuinte do ISSQN perante a Fazenda Pública Municipal;
V – Comprovante de inscrição como contribuinte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

VI – Comprovação de residência no município;
VII – Certificado válido de conclusão do curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo Órgão executivo de Trânsito, conforme Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista;
VIII – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, licenciado no Município de Barbacena; e
IX - Comprovante de contratação de seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e do seguro obrigatório DPVAT.

Art. 31. Para cadastramento do Condutor Auxiliar deverão ser apresentados os documentos enumerados nos incisos I a VII do artigo anterior deste Decreto.

Art. 32. Satisfeitas as exigências constantes dos artigos 30 e 31 deste Decreto, o interessado receberá sua carteira de Condutor (Principal ou Auxiliar) que será documento de porte obrigatório para prestação do serviço de transporte por táxi.

Art. 33. Compete exclusivamente ao Autorizatário abrir, manter atualizado e dar baixa do cadastro de sua Autorização junto ao Órgão executivo de Trânsito.

Art. 34. Deverá o Órgão Executivo de Trânsito abrir, atualizar, alterar ou dar baixa no cadastro do Autorizatário em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da emissão do protocolo de atendimento

Art. 35. Para baixa dos cadastros serão exigidos:

I – Comprovante de quitação de débitos tributários e não tributários junto à Prefeitura Municipal do Autorizatário, do Condutor Auxiliar e do veículo;
II – Devolução da Licença de Tráfego do veículo; da Tabela de Tarifas em vigor e dos Registros dos Condutores (Principal e Auxiliar); e
III – Atendimento às condições do art. 15 deste Decreto.

CAPÍTULO IX

DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 36. Os pontos de táxi classificam-se em fixos e livres.

§ 1º Pontos fixos são aqueles que contam somente com táxis para eles especificamente designados e alocados, em conformidade com o § 3º deste artigo.

§ 2º Pontos livres são aqueles que podem ser usados por qualquer táxi cadastrado junto ao Órgão Executivo de Trânsito, na forma deste Decreto.

§ 3º Ficam estabelecidas a localização, numeração e composição quantitativa dos atuais pontos fixos, na forma a seguir:

I – Ponto fixo nº 01, Praça dos Andradas, para 40 (quarenta) vagas;
II – Ponto fixo nº 02, Praça Adriano de Oliveira, para 8 (oito) vagas;
III – Ponto fixo nº 03, Praça São Sebastião, para 7 (sete) vagas;
IV – Ponto fixo nº 04, Rua Sena Madureira, para 9 (nove) vagas;
V – Ponto fixo nº 05, Praça Conde de Prados, para 16 (dezesseis) vagas;
VI – Ponto fixo nº 06, Praça Dom Silvério, para 12 (doze) vagas;
VII – Ponto fixo nº 07, Largo Marechal Deodoro, para 7 (sete) vagas;
VIII – Ponto fixo nº 08, Av. Dr. Oswaldo Fortini, para 7 (sete) vagas;
IX – Ponto fixo nº 09, Av. Dr. Jayme do Rego Macedo, para 15 (quinze) vagas;
X – Ponto fixo nº 10, Rua São Vicente de Paulo, para 5 (cinco) vagas;
XI – Ponto fixo nº 11, Praça Santos Dumont, para 9 (nove) vagas;
XII – Ponto fixo nº 12, Terminal Rodoviário, para 20 (vinte) vagas; e
XIII – Ponto fixo nº 13, Praça da Penha, para 5 (cinco) vagas.

§ 4º O Autorizatário poderá atender em ponto diverso ao seu fixo desde que seja veículo acessível ou seja chamado diretamente pelo usuário pelo telefone ou por aplicativo.



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019

Art. 37. Para criação de novos pontos fixos, condicionada ao interesse público, deverá ser observada a distância mínima de 1.000m (um mil metros) dos pontos fixos existentes, obedecida a proporção fixada neste Decreto.

Art. 38. Poderão ser criados pontos livres provisórios para atender a necessidades ocasionais, fixando-se sua duração e características, observada a distância mínima de 500m (quinhentos metros) em relação aos pontos fixos existentes.

Art. 39. Todo ponto fixo poderá, a qualquer tempo e por motivo de interesse técnico ou público, ser transferido, extinto, ampliado ou diminuído na sua extensão ou número de veículos, sem qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único. Advindo a necessidade de extinção ou diminuição de pontos fixos, os Autorizatórios serão transferidos para outros pontos, mediante critérios a serem definidos pelo Órgão Executivo de Trânsito, de forma a minimizar o impacto na prestação do serviço para a população.

Art. 40. Nos pontos de táxi é expressamente proibido:

- I – Qualquer tipo de jogo;
- II – Comportamentos que atentem contra aos bons costumes e a moralidade;
- III – Inobservância dos padrões de higiene, salubridade e nível de ruídos.

Art. 41. Nos pontos fixos será permitido, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, a instalação e permanência de aparelhos telefônicos fixos, a serviço exclusivo do ponto.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZATÓRIOS E CONDUTORES AUXILIARES

Art. 42. São obrigações dos Autorizatórios e dos Condutores Auxiliares:

- I – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto;
- II – Transportar com segurança o passageiro e a respectiva bagagem;
- III – Respeitar as tarifas em vigor;
- IV – Submeter o veículo às vistorias periódicas definidas neste Decreto, bem como as determinadas pelo Órgão Executivo de Trânsito;
- V – Manter o veículo em perfeito estado de conservação, segurança e higiene;
- VI – Permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado pela Prefeitura para realização de estudos, fiscalização e auditorias;
- VII – Não fumar nem permitir que o passageiro fume durante as corridas;
- VIII – Comportar-se e trajar-se de maneira adequada, entendendo-se como tal o uso de camisa com mangas, calças compridas e calçados fechados;
- IX – Parar o veículo para embarque e desembarque somente junto ao meio-fio, respeitando a sinalização de trânsito;
- X – Não conduzir o veículo com excesso de lotação;
- XI – Comunicar ao Órgão Executivo de Trânsito, dentro de 30 (trinta) dias, qualquer alteração de seu endereço; e
- XII – Comunicar ao Órgão Executivo de trânsito, no prazo de 15 (quinze) dias, a dispensa do Condutor Auxiliar.

§ 1º Deverá o Autorizatório executar pessoalmente e em caráter obrigatório o serviço por, no mínimo, 06 (seis) horas diárias com um dia de descanso semanal.

§ 2º Deverá haver uma disponibilidade mínima nos dias úteis, das 20:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte; nos sábados, das 14:00 horas às 24:00 horas; e nos domingos e feriados, conforme a seguir estipulado:

- I – Ponto fixo nº 01, Praça dos Andradas - 4 (quatro) veículos;
- II – Ponto fixo nº 02, Praça Adriano de Oliveira - 2 (dois) veículos;
- III – Ponto fixo nº 03, Praça São Sebastião - 2 (dois) veículos;
- IV – Ponto fixo nº 04, Rua Sena Madureira - 2 (dois)

veículos;

V – Ponto fixo nº 05, Praça Conde de Prados - 3 (três) veículos;

VI – Ponto fixo nº 06, Praça Dom Silvério - 2 (dois) veículos;

VII – Ponto fixo nº 07, Largo Marechal Deodoro - 2 (dois) veículos;

VIII – Ponto fixo nº 08, Av. Dr. Oswaldo Fortini - 3 (três) veículos;

IX – Ponto fixo nº 09, Av. Dr. Jayme do Rego Macedo - 3 (três) veículos;

X – Ponto fixo nº 10, Rua São Vicente de Paulo - 2 (dois) veículos;

XI – Ponto fixo nº 11, Praça Santos Dumont - 2 (dois) veículos;

XII – Ponto fixo nº 12, Terminal Rodoviário - 4 (quatro) veículos; e

XIII – Ponto fixo nº 13, Praça da Penha - 1 (um) veículos.

CAPÍTULO XI

DAS TARIFAS

Art. 43. As tarifas serão fixadas pelo Poder Executivo, mediante estudos efetuados pelo Órgão Executivo de Trânsito, tendo como parâmetros a justa remuneração dos investimentos e do custo operacional do serviço.

Parágrafo único. Os veículos do serviço de táxi adotado como forma de cobrança dos serviços prestados, obrigatoriamente, o taxímetro.

Art. 44. Fica vedada a cobrança de quaisquer quantias adicionais em função do transporte de bagagens ou equipamentos de locomoção de pessoas portadoras de deficiência.

Art. 45. As tarifas cobradas serão expressas em moeda corrente, sendo permitido o uso de qualquer meio de pagamento usualmente aceito pelo comércio em geral, incluindo cartões.

§ 1º Poderão ainda ser utilizados aplicativos criados para pagamento dos serviços com condições próprias de tarifação para a cobrança da corrida, devidamente reconhecidos pelo Órgão Executivo de Trânsito.

§ 2º A cobrança da corrida do táxi começa obrigatoriamente no instante do embarque do passageiro no veículo.

§ 3º A tarifa fixada para a Bandeira II será praticada nos domingos e feriados; nos sábados, das 14:00 às 24:00 horas; e nos dias úteis, das 20:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte.

§ 4º Ficam os Autorizatórios do serviço de transporte de passageiros por táxi, autorizados a praticar, no período de 01 a 31 de dezembro de cada ano, a tarifa fixada para a Bandeira II, a título de gratificação natalina.

Art. 46. Com relação ao reajuste das tarifas, compete ao Órgão Executivo de Trânsito propor:

- I – Metodologia de cálculo das tarifas;
- II – Planilha do coeficiente de cálculo para atualização tarifária;
- III – Calendário para estudo de avaliação dos custos dos serviços; e
- IV – Critérios de cobrança dos valores relativos às tarifas.

CAPÍTULO XII

DAS VISTORIAS

Art. 47. Os veículos deverão ser submetidos à vistoria anual em local previamente determinado pelo Órgão Executivo de Trânsito, devendo ser previamente agendada para realização em até 30 (trinta) dias após o vencimento da vistoria do ano anterior.

§ 1º A vistoria será realizada por servidor qualificado do Órgão Executivo de Trânsito, podendo ser acompanhada presencialmente pelo Autorizatório.

§ 2º Em caso de reprovação do veículo, o Autorizatório deverá agendar nova vistoria, após reparadas as causas da reprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º O Órgão Executivo de Trânsito poderá, a qualquer tempo, determinar vistorias nos veículos para verificação da segurança, conservação, conforto e higiene.

Art. 48. Na hipótese de acidente que traga danos ao

veículo, o Autorizatório deverá, após os devidos reparos, agendar vistoria pelo Órgão Executivo de Trânsito para poder recolocá-lo novamente em operação.

Art. 49. O Órgão Executivo de Trânsito poderá delegar as vistorias dos veículos para empresa terceirizada, credenciada pela Prefeitura para esta finalidade, após procedimento próprio.

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50. Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto, os Autorizatórios (Condutores Principais) e Condutores Auxiliares, de forma solidária, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão da Autorização/Registro de Condutor; e
- IV – Cassação da Autorização/Registro do Condutor.

Art. 51. As infrações punidas com a penalidade de advertência se referem a condutas primárias que não afetem o conforto ou a segurança dos passageiros.

Art. 52. As infrações punidas com a penalidade de multa, de acordo com a sua gravidade, classificam-se em:

- I – Leves: punidas com multa de até 05 UPFMB;
- II – Médias: punidas com multa de até 10 UPFMB;
- III – Graves: punidas com multa de até 15 UPFMB; e
- IV – Gravíssimas: punidas com multa de até 20 UPFMB.

Art. 53. São consideradas infrações leves:

- I – Abandonar o veículo em ponto fixo sem justo motivo, por período superior a 05 (cinco) horas, de forma contumaz;
- II – Fazer refeições no interior do veículo quando em serviço, mesmo que estacionado no ponto fixo;
- III – Trajar-se inadequadamente;
- IV – Recusar imotivadamente passageiros, exceto quando houver risco para a segurança do Condutor;
- V – Recusar o atendimento a usuário em preferência a outros;
- VI – Deixar de comunicar ao Órgão Executivo de Trânsito quaisquer alterações em seus dados cadastrais dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se der a alteração;
- VII – Permitir a colocação de qualquer inscrição, legenda ou publicidade nas partes interna e externa do veículo sem a prévia aprovação do Órgão Executivo de Trânsito;
- VIII – Fazer ponto de táxi em local não estabelecido, de forma contumaz;
- IX – Fumar no interior do veículo quando em serviço, mesmo que estacionado no ponto fixo;
- X – Não apresentar em local visível o Registro de Condutor, a Licença de Tráfego, a Tabela de Tarifas em vigor e o selo de vistoria;
- XI – Não prestar informações operacionais quando solicitado pelo Órgão Executivo de Trânsito;
- XII – Não comunicar ao Órgão Executivo de Trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a dispensa do Condutor Auxiliar;
- XIII – Não retornar ao serviço em até 02 (dois) dias úteis após ser comunicado pelo Órgão Executivo de Trânsito do término da suspensão; e
- XIV – Não retornar ao serviço em até 02 (dois) dias úteis após ser comunicado pelo Órgão Executivo de Trânsito da aprovação na vistoria.

Art. 54. São consideradas infrações médias:

- I – Conduzir o veículo com excesso de passageiros;
- II – Retardar propositalmente a marcha do veículo;
- III – Operar sob a forma de serviço de lotação, a não ser que esteja tarifando a viagem pelo aplicativo, caso o mesmo permita;
- IV – Deixar de apresentar o veículo para vistoria por até 30 (trinta) dias após a convocação, sem apresentar justificativa fundamentada e por escrito para o Órgão Executivo de Trânsito;
- V – Seguir itinerário mais extenso e desnecessário;
- VI – Deixar de aferir o taxímetro nos prazos estipulados pelo Órgão Executivo de Trânsito; e



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019

VII – Desobedecer a fila dos pontos fixos.

Art. 55. São consideradas infrações graves:

I – Deixar de apresentar o veículo para vistoria agendada com atraso de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, sem apresentar justificativa fundamentada e por escrito para o Órgão Executivo de Trânsito;

II – Angariar passageiros usando meios e artifícios de concorrência desleal;

III – Não se manter com decore e correção devidos;

IV – Deixar de entregar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto deixado pelo passageiro na seção de "Achados e Perdidos" do Terminal Rodoviário;

V – Deixar de comunicar acidente de trânsito em que esteja envolvido e de submeter o veículo à vistoria após reparado;

VI – Deixar de cumprir escala de serviço eventualmente determinada pelo Órgão Executivo de Trânsito em períodos noturnos, sábados, domingos e feriados;

VII – Cobrar tarifa acima da tabela vigente;

VIII – Permitir que pessoa não autorizada conduza o veículo quando em serviço; e

IX – Não cumprir deliberadamente ordens regulamentares de serviço.

Art. 56. É considerada infração gravíssima:

I – Efetuar permuta de ponto fixo com outro Autorizatório, sem a anuência do Órgão Executivo de Trânsito.

Art. 57. A penalidade de suspensão da Autorização ou do Registro de Condutor (Principal ou Auxiliar) será aplicada nos seguintes casos:

I – Prestar serviço sem utilizar o taxímetro, ou com o mesmo defeituoso ou não aferido;

II – Violar o taxímetro;

III – Deixar de apresentar o veículo para vistoria com atraso de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias, sem apresentar justificativa fundamentada e por escrito para o Órgão Executivo de Trânsito;

IV – Portar ou manter ostensivamente no veículo arma de qualquer espécie; excetuando: canivetes de uso pessoal; facas com lâmina de, no máximo, 10 (dez) centímetros; e ferramentas mecânicas como chaves de fenda.

V – Deixar de atender notificação para reparar o veículo;

VI – Prestar serviço com o veículo em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação; e

VII – Prestar serviço com o veículo com vida útil superior à estabelecida neste Decreto.

§ 1º A penalidade de suspensão será graduada de acordo com a gravidade das infrações, na forma abaixo discriminada:

I – Suspensão de 10 (dez) dias pela prática das infrações descritas nos incisos I e II do caput deste artigo, ou pela reincidência em quaisquer das condutas previstas no Art. 53 deste Decreto;

II – Suspensão de 20 (vinte) dias pela prática das infrações descritas nos incisos III e IV do caput deste artigo, ou pela reincidência em quaisquer das condutas previstas no Art. 54 deste Decreto; e

III – Suspensão de 30 (trinta) dias pela prática das infrações descritas no Art. 56º e nos incisos V a VII do caput deste artigo, ou pela reincidência em quaisquer das condutas previstas nos artigos 55 deste Decreto.

§ 2º Os prazos de suspensão serão duplicados no caso de reincidência nas condutas tipificadas nos artigos 53, 54, 55, 56 e 57, observado o escalonamento constante do § 1º deste artigo.

Art. 58. A penalidade de cassação da Autorização ou do Registro de Condutor (Principal ou Auxiliar) será aplicada nos seguintes casos:

I – Prestar serviço estando o Condutor (Principal ou Auxiliar) em estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias entorpecentes;

II – Tráfico de substâncias entorpecentes;

III – Prática de crimes contra o patrimônio, contra os costumes, contra a vida ou contra a Segurança Nacional;

IV – Associação para prática de crimes de qualquer natureza;

V – Envolvimento em crimes de falsidade ideológica ou documental;

VI – Prática de crime doloso por acidente de trânsito;

VII – Cessão da Autorização sem prévia e expressa permissão do Órgão Executivo de Trânsito;

VIII – Reincidência contumaz na prática das infrações puníveis com a pena de suspensão; e

IX – Comercialização de Autorização.

Parágrafo único. A imposição da pena de cassação da Autorização e do Registro do Condutor (Principal ou Auxiliar) implica em impedimento de habilitação para nova Autorização ou para obtenção de novo Registro de Condutor (Principal ou Auxiliar) em caráter definitivo.

Art. 59. Cometidas 2 (duas) ou mais infrações diferentes, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades correspondentes a cada uma delas.

Art. 60. A aplicação das penalidades de multa, suspensão e cassação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Autorizatório ou Condutor.

Art. 61. Verificando-se a infringência às disposições deste Decreto que possam acarretar em multa, suspensão ou cassação, lavrar-se-á Auto de Infração, no qual deverão constar:

I – Nome do Autorizatório ou do Condutor Auxiliar e a placa do veículo;

II – Local, data e hora da ocorrência;

III – Dispositivo regulamentar infringido, com a descrição da infração cometida;

IV – Assinatura do Agente de Fiscalização de Trânsito; e

V – Assinatura do autuado.

Parágrafo único. O Auto de Infração será enviado ao Órgão Executivo de Trânsito, onde será autuado e processado na forma dos Decretos nºs. 8.015, de 29.07.2016, e 8.356, de 12.09.2018.

CAPÍTULO XIV

DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 62. Os Autorizatórios ficarão sujeitos aos seguintes preços públicos:

I – Vistorias: 04 UPFMB;

II – Emplacamento: 05 UPFMB;

III – Reserva de Autorização: 03 UPFMB;

IV – Licença de Tráfego: 03 UPFMB;

V – Registro de Condutor Principal (Autorizatório) e Condutor Auxiliar: 04 UPFMB;

VI – Cessão de Autorização: 20 UPFMB; e

VII – Permuta de Ponto Fixo: 15 UPFMB.

§ 1º Nenhum dos serviços discriminados no caput deste artigo será realizado pelo Órgão Executivo de Trânsito sem a exibição do comprovante de pagamento por parte do interessado.

§ 2º Nenhum pedido de Autorizatório ou Condutor Auxiliar será tramitado se o houver débito de natureza tributária ou não tributária inscrito em seu nome.

§ 3º Será obrigatória a presença do Autorizatório, não sendo permitido representante legal, mesmo que seja portador de procuração, para dar andamento aos seguintes processos, em todas as suas etapas:

I – Reserva de Autorização;

II – Cessão de Autorização;

III – Permuta de Ponto Fixo; e

IV – Processo Administrativo.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. Os atuais Autorizatórios e Condutores Auxiliares já cadastrados para o serviço de taxi permanecerão com suas autorizações ou Registro de Condutor até o término de suas validades, sujeitando-se desde já seus titulares às normas previstas neste Decreto.

Art. 64. Os Autorizatórios eleitos para cargo executivo de direção em entidades de classe terão seus direitos resguardados pelo tempo de duração do respectivo mandato, independente de qualquer Reserva de Autorização.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 66. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs. 3.468, de 26 de abril de 1994, e 3.567, de 27 de setembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de março de 2019;

177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei

Marcela Campos Zaidan Fernandes

Secretária Municipal de Governo

ERRATA

No item 8 do Grupo IV do Anexo I Decreto nº 8.440, publicado no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 27.03.2019, onde se lê "agentes de fiscalização da BH-TRANS", leia-se "agentes de fiscalização do Órgão Executivo de Trânsito".

Publique-se na forma da lei

Marcela Campos Zaidan Fernandes

Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: Samuel de Tarso Paiva Bernardes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADES DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 006/2019

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Barbacena, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Barbacena - JARI Barbacena e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019

| Ordem | Nro. AIT | Placa | Marca/Modelo | Data | Hora | Infração | | | | | | |
|-------|------------|---------|---------------------------|------------|----------|--|--|--|--|--|----|--|
| 1 | I00000117 | GXH2467 | M.BENZ/710 | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica | | | | | | |
| 2 | E100140756 | KV3773 | VW/FOX 1.0 | 19/12/2018 | 11:22:15 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 3 | E100145178 | HOF0498 | VW/SAVEIRO 1.6 CE | 12/01/2019 | 11:44:47 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 4 | E100144991 | GWB3758 | IMP/VW GOL CL 1.6 MI | 11/01/2019 | 20:19:05 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 5 | E100145761 | KOR4049 | IPEUGEOT 408 GRIFFE THP | 16/01/2019 | 01:08:46 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 6 | AG02108766 | CRA3903 | GMASTRA GL | 28/01/2019 | 15:08:24 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi | | | | | | |
| 7 | E100146344 | PKB2307 | CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ | 20/01/2019 | 02:55:17 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 8 | AG02108287 | PWZ3433 | CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ | 07/01/2019 | 16:16:33 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | | | | | | |
| 9 | AG02108454 | HEF4435 | FIAT/PALIO FIRE FLEX | 10/01/2019 | 16:21:33 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | | | | | | |
| 10 | E100145739 | QNS0318 | VW/POLO HL AD | 15/01/2019 | 07:50:59 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 11 | AG02108838 | HNO8267 | FIAT/STRADA | 29/01/2019 | 10:27:29 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | | | | | | |
| 12 | E100143264 | DBV7084 | PEUGEOT/206 SELECTION | 30/12/2018 | 09:08:03 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 13 | AG02108659 | HEE8848 | FIAT/PUNTO HLX 1.8 | 28/01/2019 | 17:38:04 | Dirigir veículo manuseando telefone celular | | | | | | |
| 14 | AG02109041 | FYQ7914 | FORD/KA SE 1.0 HA B | 22/01/2019 | 15:51:17 | Estacionar nas vagas reservadas idosos, s/ credencial | | | | | | |
| 15 | AG02107062 | KHE9385 | VW/SANTANA GLS 2000 I | 09/01/2019 | 09:32:24 | Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização | | | | | | |
| 16 | AG02108671 | HKN3776 | FIAT/PALIO ELX FLEX | 01/02/2019 | 10:01:47 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | | | | | | |
| 17 | E100143594 | HBJ0046 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON | 01/01/2019 | 17:11:34 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 18 | E100145838 | BNI2779 | VW/VOYAGE GL 1.8 | 16/01/2019 | 06:27:42 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 19 | E100144628 | GKS4029 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | 08/01/2019 | 23:36:56 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 20 | AG02108355 | NRL1219 | INISSAN MARCH 10S FLEX | 07/01/2019 | 15:10:33 | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | | | | | | |
| 21 | E100142395 | HNS0073 | CHEVROLET/CLASSICLS | 26/12/2018 | 18:27:43 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 22 | AG02109050 | QOD9196 | FORD/ECOSPORT FSL 1.6 | 31/01/2019 | 16:39:52 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | | | | | | |
| 23 | E100141031 | OLY5174 | VW/GOL 1.0 | 21/12/2018 | 13:01:32 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 24 | E100146388 | QOB2006 | TOYOTA/COROLLA XEIZOFLEX | 20/01/2019 | 05:31:27 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 25 | E100145497 | PXP0747 | RENAULT/SANDERO STEP 16 | 14/01/2019 | 08:35:53 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 26 | AG02108661 | HJU8287 | FORD/KA FLEX | 30/01/2019 | 11:09:17 | Estacionar nas vagas reservadas idosos, s/ credencial | | | | | | |
| 27 | AG02108451 | GNJ3757 | GM/MONZA SL/E 2.0 | 08/01/2019 | 15:22:54 | Estacionar nas vagas reservadas idosos, s/ credencial | | | | | | |
| 28 | E100146058 | LME0405 | NISSAN/MARCH 10S | 19/01/2019 | 03:15:20 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 29 | E100145300 | QOB1696 | FORD/KA SE 1.0 HA B | 13/01/2019 | 08:35:08 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 30 | E100140602 | KW17887 | PEUGEOT/207 HB ACTIVE | 18/12/2018 | 20:48:49 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 31 | E100139678 | PXW1263 | HONDA/NXR160 BROS ESDD | 13/12/2018 | 12:05:01 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 32 | E100143506 | HCO9391 | FIAT/PALIO 1.8 R FLEX | 01/01/2019 | 07:49:56 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 33 | I000001143 | QMR2678 | VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica | | | | | | |
| 34 | AG02108654 | HJW1189 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 28/01/2019 | 15:40:17 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | | | | | | |
| 35 | AG02108655 | HJV9998 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED | 28/01/2019 | 15:57:35 | Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização | | | | | | |
| 36 | AG02108780 | KTV2953 | GM/KADETT SL/E | 01/02/2019 | 15:34:26 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | | | | | | |
| 37 | E100146157 | GKS4795 | FORD/FIESTA SEDAN | 19/01/2019 | 13:55:10 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 38 | E100141207 | KWB3052 | I/VW SPACEFOX COMFORT | 21/12/2018 | 07:11:20 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% | | | | | | |
| 39 | E100142208 | GVM3920 | FIAT/PALIO EX | 25/12/2018 | 20:39:15 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 40 | AG02108674 | KJK5465 | FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 | 01/02/2019 | 15:33:44 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | | | | | | |
| 41 | AG02108039 | DGX5732 | M.BENZ/ATEGO 1518 | 04/02/2019 | 14:29:51 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização | | | | | | |
| 42 | AG02109038 | LRW4451 | I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV | 18/01/2019 | 21:55:11 | Usar no veículo equip c/ som em volume/frequência não autorizados pelo Contran | | | | | | |
| 43 | AG02108755 | NYG8700 | CHEVROLET/COBALT T.1.4 LT | 17/01/2019 | 15:34:59 | Estacionar no passeio | | | | | | |
| 44 | E100145981 | QOO6830 | VW/VIRTUS HL AD | 18/01/2019 | 21:47:54 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 45 | E100141724 | QOU3053 | JEEP/RENEGADE LIMITED D | 23/12/2018 | 12:48:41 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 46 | E100145992 | HBJ1856 | FORD/KA FLEX | 18/01/2019 | 23:38:01 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 47 | I000001134 | QOX9223 | CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica | | | | | | |
| 48 | E100146102 | PWL4224 | FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 | 19/01/2019 | 13:55:09 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 49 | AG02108467 | KBD3200 | FORD/F 1000 | 21/01/2019 | 15:35:52 | Estacionar no passeio | | | | | | |
| 50 | AG02108471 | PZN6115 | VW/GOLF HIGHLINE AB | 31/01/2019 | 12:06:55 | Estacionar nas vagas reservadas idosos, s/ credencial | | | | | | |
| 51 | E100141757 | CIE7433 | FIAT/ELBA 1.6 IE | 23/12/2018 | 18:32:45 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 52 | AG02108151 | PXB5340 | I/FORD FOCUS TI AT 2.0HC | 21/01/2019 | 15:32:46 | Estacionar no passeio | | | | | | |
| 53 | E100146498 | OQV3361 | YAMAHA/YBR125 FACTOR ED | 21/01/2019 | 06:52:33 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% | | | | | | |
| 54 | E100145630 | OWJ2083 | VW/NOVO GOL 1.6 CITY | 15/01/2019 | 08:43:56 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 55 | AG02108445 | PVU9908 | VW/NOVO FOX HL MD | 08/01/2019 | 10:34:06 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | | | | | | |
| 56 | E100146080 | KZM5145 | INISSAN MARCH 10 FLEX | 19/01/2019 | 09:05:12 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 57 | I000001125 | MQW9494 | I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica | | | | | | |
| 58 | I000001126 | ODN2837 | FIAT/STRADA WORKING | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica | | | | | | |
| 59 | AG02109027 | GKS5895 | FORD/KA | 16/01/2019 | 17:56:56 | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | | | | | | |
| 60 | AG02108019 | HIH9121 | I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV | 23/01/2019 | 16:05:27 | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | | | | | | |
| 61 | AG02108012 | HCE2163 | YAMAHA/YBR 125ED | 18/01/2019 | 07:37:32 | Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança | | | | | | |
| 62 | E100141680 | GLF5766 | VW/GOL CL | 23/12/2018 | 23:00:30 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 63 | E100142109 | PXG5693 | JEEP/RENEGADE SPORT AT | 25/12/2018 | 19:40:56 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 64 | E100146070 | LBR4800 | GM/CORSA WIND | 19/01/2019 | 07:31:42 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 65 | E100141064 | GYI8372 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON | 21/12/2018 | 20:50:24 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 66 | E100142880 | GRG6285 | VW/KOMBI | 29/12/2018 | 13:21:33 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 67 | I000001142 | PZX3334 | VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica | | | | | | |
| 68 | AG02108777 | HBD6119 | FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX | 01/02/2019 | 10:02:47 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | | | | | | |
| 69 | E100146113 | QPM0718 | YAMAHA/YBR125I FACTOR ED | 19/01/2019 | 17:16:16 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 70 | AG02107083 | PWC7832 | CHEV/PRISMA 1.0MT LT | 30/01/2019 | 09:02:32 | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | | | | | | |
| 71 | AG02109052 | HKE7731 | FIAT/DUCATO MINIBUS | 31/01/2019 | 19:37:21 | Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla | | | | | | |
| 72 | E100145651 | OMH7266 | ICITROEN C4 20EXCSP F | 15/01/2019 | 11:23:27 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 73 | E100146146 | GOV8266 | FIAT/UNO ELECTRONIC | 19/01/2019 | 02:41:44 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 74 | E100146586 | ELU8869 | GM/CELTA 2P LIFE | 21/01/2019 | 16:41:12 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 75 | E100143220 | HHT6290 | PEUGEOT/206 14 SENSAT FX | 30/12/2018 | 21:46:46 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 76 | E100145960 | HHT6290 | PEUGEOT/206 14 SENSAT FX | 17/01/2019 | 17:56:36 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 77 | E100139348 | HDJ7015 | FIAT/STRADA ADVENT FLEX | 11/12/2018 | 16:21:12 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 78 | E100139359 | HDJ7015 | FIAT/STRADA ADVENT FLEX | 11/12/2018 | 21:11:26 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 79 | E100139370 | HDJ7015 | FIAT/STRADA ADVENT FLEX | 11/12/2018 | 16:21:12 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 80 | AG02109051 | PXH5424 | VW/NOVO FOX CL MB | 31/01/2019 | 16:38:05 | Estacionar nas vagas reservadas idosos, s/ credencial | | | | | | |
| 81 | AG02108372 | GSE8090 | GM/MONZA GLS | 22/01/2019 | 15:09:45 | Estacionar no passeio | | | | | | |
| 82 | AG02109104 | GRG8238 | GM/CORSA WIND | 01/02/2019 | 16:37:36 | Deixar o condutor de usar o cinto segurança | | | | | | |
| 83 | AG02108604 | DKW4275 | FIAT/PALIO FIRE | 03/01/2019 | 11:25:23 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | | | | | | |
| 84 | AG02108762 | HBJ1287 | PEUGEOT/207PASSI ON XR | 26/01/2019 | 09:14:56 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | | | | | | |
| 85 | E100145321 | LIC6205 | VW/FUSCA 1500 | 13/01/2019 | 05:00:56 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% | | | | | | |
| 86 | E100145596 | PYD7784 | JEEP/RENEGADE LNGTD AT | 14/01/2019 | 21:28:38 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 87 | AG02108840 | PZJ1277 | IM.BENZ 311CDISTRETC | 31/01/2019 | 10:36:30 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização | | | | | | |
| 88 | I000001135 | PUE8361 | MMC/L200 TRITON GL D | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica | | | | | | |
| 89 | E100145816 | GRG6354 | FORD/ROYALE 2.0 I GL | 16/01/2019 | 06:40:33 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 90 | E100145354 | GSG4500 | FIAT/TEMPRA SX | 13/01/2019 | 04:45:36 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 91 | E100142736 | OOW0402 | TOYOTA/COROLLA XEIZOFLEX | 28/12/2018 | 12:47:56 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 92 | E100142164 | HMS3983 | M.BENZ/A 160 | 25/12/2018 | 17:09:46 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 93 | E100146190 | HNY7480 | FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 | 19/01/2019 | 00:01:35 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 94 | E100144771 | OQV5671 | CITROEN/C3 90M TENDANCE | 09/01/2019 | 19:19:42 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 95 | E100143088 | NTA7806 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 30/12/2018 | 04:57:26 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | |
| 96 | E100146564 | HMI6784 | FIAT/FIORINO FLEX | 21/01/2019 | 10:16:28 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 97 | AG02108823 | GSG9030 | FIAT/DOBLO ADVENTURE | 17/01/2019 | 15:34:57 | Estacionar no passeio | | | | | | |
| 98 | E100145783 | CLA1773 | IM.BENZ E420 JF7ZW | 16/01/2019 | 15:30:52 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 99 | E100146487 | GLL3544 | VW/GOL GTS 1.8 | 21/01/2019 | 00:15:01 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | | | | | | |
| 100 | AG02108839 | LTZ3984 | I/AUDI A4 2.0T 180HP | 31/01/2019 | 10:25:33 | Dirigir veículo manuseando telefone | | | | | </ | |



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019

| | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------------|---------|---------------------------|------------|----------|---|-----|------------|---------|---------------------------|------------|----------|---|
| 402 | AG02107977 | NXV2123 | FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.4 | 30/01/2019 | 15:53:07 | Estacionar nas esquadras e a menos de 5m do alinhamento da via transversal | 451 | E100145640 | HJH6853 | YAMAHA/YBR 125K | 15/01/2019 | 10:44:06 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 403 | E100143275 | PPD8567 | IKIA SPORTAGE EX2 OFFG4 | 30/12/2018 | 18:56:57 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | 452 | E100145288 | HKZ9769 | HONDA/CIVIC LXL FLEX | 13/01/2019 | 05:05:49 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 404 | I000001115 | GKS9294 | VW/KOMBI FURGAO | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica | 453 | E100141460 | GKS3483 | FORD/FIESTA SEDAN | 23/12/2018 | 02:11:47 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% |
| 405 | E100146069 | HOB1743 | VW/GOL 1.6 | 19/01/2019 | 07:23:44 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | 454 | E100140745 | PYC5503 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED | 19/12/2018 | 08:05:24 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 406 | I000001147 | QNP0694 | TOYOTA/ETIOS HB XLS15 AT | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica | 455 | E100145904 | GLU3031 | VW/VOYAGE CL | 16/01/2019 | 19:04:33 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 407 | AG02107481 | DED0705 | GM/CORSA MILENIUM | 01/02/2019 | 12:03:08 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | 456 | E100146036 | HGD1165 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 18/01/2019 | 11:05:42 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% |
| 408 | E100144595 | HAV5580 | FIAT/PALIO FIRE FLEX | 08/01/2019 | 10:44:29 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | 457 | E100146047 | HGD1165 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 18/01/2019 | 11:05:42 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 409 | E100143990 | PXL3830 | CHEVROLET/CRUZE LT NB | 05/01/2019 | 09:49:14 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | 458 | E100139821 | GZS2623 | FORD/FIESTA SUPERCHARGER | 14/12/2018 | 20:50:42 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 410 | AG02108163 | HKW0567 | VW/SAVEIRO 1.6 CS | 02/02/2019 | 11:38:59 | Dirigir veículo segurando telefone celular | 459 | E100142142 | GZS2999 | FORD/FIESTA SEDAN FLEX | 25/12/2018 | 14:09:17 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 411 | E100145376 | HOF0764 | FORD/FIESTA FLEX | 13/01/2019 | 05:33:02 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | 460 | E100145035 | GRX8428 | GM/VECTRA GLS | 12/01/2019 | 15:05:09 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 412 | AG02107475 | HKE7989 | FORD/ECOSPORT FSL 1.6FLEX | 20/01/2019 | 18:29:09 | Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização | 461 | AG02109112 | ORB4952 | FORD/ECOSPORT FSL 1.6 | 04/02/2019 | 17:44:04 | Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização |
| 413 | AG02108033 | AIB1862 | VW/PARATI 16V | 02/02/2019 | 09:54:21 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | 462 | AG02109108 | HLP7679 | FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX | 04/02/2019 | 11:59:38 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização |
| 414 | E100143022 | PWC1982 | I/VW GOLF GTI AD | 30/12/2018 | 09:22:33 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% | 463 | I000001118 | GYV3716 | MMC/L200 4X4 GL | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica |
| 415 | E100146290 | HBJ1022 | GM/PRISMA MAXX | 20/01/2019 | 15:42:09 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | 464 | E100145475 | OMH2661 | NISSAN/FRONTIER XE 4X4 | 13/01/2019 | 15:37:23 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 416 | AG02108764 | GVH2070 | GM/VECTRA GLS | 26/01/2019 | 10:36:49 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | 465 | AG02108639 | OQF2547 | FORD/KA FLEX | 10/01/2019 | 13:48:28 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga |
| 417 | AG02108300 | GLU5991 | GM/CHEVETTE SL | 10/01/2019 | 11:35:16 | Estacionar no passeio | 466 | E100141262 | GTR3376 | GM/CHEVETTE SL | 22/12/2018 | 00:13:07 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% |
| 418 | E100139865 | GKS8462 | HONDA/CIVIC EXS FLEX | 14/12/2018 | 13:55:07 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | 467 | AG02108367 | HGL5134 | VW/GOL 1.6 POWER | 16/01/2019 | 09:04:56 | Transitar efetuando transporte remunerado de pessoas qdo fi licenciado p/esse fim |
| 419 | E100145706 | GRG5053 | VW/PASSAT | 15/01/2019 | 12:40:06 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | 468 | AG02109103 | EDQ9055 | HONDA/CIVIC LXS FLEX | 01/02/2019 | 15:23:27 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga |
| 420 | AG02108437 | QNO4161 | HYUNDAI/HB20X 1.6M STYLE | 04/01/2019 | 19:53:28 | Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial | 469 | E100141361 | GMF0169 | FIAT/PREMIO SL 1.6 | 22/12/2018 | 17:57:28 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 421 | E100145772 | JUJ5399 | TOYOTA/COROLLA GLI FLEX | 16/01/2019 | 12:46:29 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | 470 | I000001144 | QMV0283 | I/M.BENZ 415 MARIMAR A | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica |
| 422 | E100139524 | PWE7063 | I/M.BENZ SPRINTER FFORMA | 12/12/2018 | 18:05:15 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | 471 | E100143957 | PZC1947 | HONDA/HR-V EXL CVT | 05/01/2019 | 17:22:08 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 423 | AG02108473 | HJT7579 | GM/CELTA 2P LIFE | 31/01/2019 | 15:36:38 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização | 472 | E100145519 | PZM2270 | CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT | 14/01/2019 | 06:14:39 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 424 | AG02107082 | HEM2064 | I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV | 30/01/2019 | 08:58:04 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | 473 | E100144331 | PWJ1801 | HYUNDAI/HB20X 1.6M STYLE | 06/01/2019 | 06:57:59 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% |
| 425 | AG02106998 | HJC3573 | I/VECO/EUROCARGO 230E24 | 22/01/2019 | 11:15:56 | Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização | 474 | E100146630 | HGA9719 | VW/GOL 1.0 | 22/01/2019 | 23:11:07 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 426 | I000001146 | QNH8953 | FIAT/STRADA HD WK CC E | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica | 475 | E100142219 | KPV7773 | GM/VECTRA GLS | 25/12/2018 | 22:00:14 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 427 | I000001155 | QOL6137 | VW/NOVO GOL TL MCV | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica | 476 | E100139513 | CIR7692 | GM/VECTRA GLS | 12/12/2018 | 14:27:49 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 428 | I000001156 | QOL6141 | VW/NOVO GOL TL MCV | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica | 477 | E100141020 | EQX1628 | FIAT/PUNTO ATTRACTIVE | 21/12/2018 | 08:44:46 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 429 | AG02107982 | QOL9486 | I/VW TIGUAN 2.0 TSI | 02/02/2019 | 17:19:48 | Ultrapassar pela contornam linha de divisão de fluxos opostos, continua amarela | 478 | E100144364 | LRT4344 | I/MCX ASX 2.0 4WD | 06/01/2019 | 15:08:17 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 430 | AG02107088 | PVH2845 | CHEVROLET/CRUZE LTZ NB | 01/02/2019 | 10:00:51 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | 479 | E100144353 | PWH6042 | FORD/ECOSPORT FSL 1.6 | 06/01/2019 | 05:11:25 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 431 | AG02108718 | GKS7579 | FIAT/PALIO FIRE FLEX | 08/01/2019 | 16:06:23 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização | 480 | I000001119 | HGIS469 | FIAT/IDEA ELX FLEX | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica |
| 432 | AG02108153 | OPD7951 | VW/NOVO GOL 1.0 | 27/01/2019 | 18:09:29 | Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização | 481 | E100146674 | GKS3917 | VW/GOL 1.0 | 22/01/2019 | 17:29:40 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 433 | E100146201 | GWO1167 | VW/SAVEIRO CL 1.6 MI | 19/01/2019 | 10:42:17 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | 482 | AG02108664 | HAI5172 | VW/GOL 1.0 | 30/01/2019 | 12:01:52 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga |
| 434 | AG02107090 | HEH7178 | VW/15.180 EURO3 WORKER | 01/02/2019 | 10:53:48 | Deixar o passageiro de usar o cinto segurança | 483 | E100145970 | HNB5951 | VW/FOX 1.0 GII | 17/01/2019 | 17:56:34 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 435 | AG02107473 | PYQ0069 | HONDA/CITY LX CVT | 20/01/2019 | 12:02:04 | Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização | 484 | AG02108673 | OTZ1980 | MMC/L200 TRITON 3.2 D | 01/02/2019 | 15:29:43 | Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização |
| 436 | AG02108774 | OWP0770 | FORD/FIESTA FLEX | 29/01/2019 | 10:53:43 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização | 485 | AG02107474 | PWU8941 | I/FORD FIESTA SD 1.6L TIA | 20/01/2019 | 12:04:35 | Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização |
| 437 | E100146135 | PUK0714 | HONDA/CB 500F | 19/01/2019 | 14:24:28 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | 486 | AG02107975 | HIB6311 | FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8 | 30/01/2019 | 11:06:54 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização |
| 438 | E100140900 | OPA7265 | VW/NOVO GOL 1.0 | 20/12/2018 | 12:30:38 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | 487 | AG02107085 | HNT0549 | FORD/ECOSPORT XL1.6FLEX | 01/02/2019 | 09:22:05 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga |
| 439 | AG02108018 | GKZ0076 | VW/VOYAGE CL | 23/01/2019 | 16:01:22 | Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização | 488 | E100145684 | PZE8000 | VW/NOVO VOYAGE CL MBV | 15/01/2019 | 23:49:34 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 440 | E100144925 | OWM7554 | VW/FOX 1.0 GII | 10/01/2019 | 15:26:55 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | 489 | AG02108032 | MPR8668 | FIAT/PALIO EDX | 30/01/2019 | 09:08:34 | Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização |
| 441 | AG02109053 | HLD4085 | JTA/SUZUKI EN125 YES | 31/01/2019 | 21:59:17 | Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança | 490 | AG02108472 | HLO8295 | YAMAHA/XTZ 125E | 31/01/2019 | 15:19:30 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização |
| 442 | AG02109029 | HLW4698 | VW/GOL 1.0 | 18/01/2019 | 11:35:56 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização | 491 | E100143638 | GLW3377 | VW/SANTANA CG | 01/01/2019 | 00:08:38 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% |
| 443 | E100145695 | HNT0327 | FORD/KA FLEX | 15/01/2019 | 12:19:22 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | 492 | E100141955 | FVH3899 | I/TOYOTA HILUX SW SRX44FD | 24/12/2018 | 18:22:38 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 444 | E100141427 | PWZ5693 | VW/GOL TL MC | 23/12/2018 | 16:57:21 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% | 493 | E100142329 | FVH3899 | I/TOYOTA HILUX SW SRX44FD | 25/12/2018 | 19:09:07 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 445 | AG02108442 | PWE2676 | FIAT/STRADA ADVENTURE CD | 07/01/2019 | 17:08:09 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização | 494 | E100146620 | FVH3899 | I/TOYOTA HILUX SW SRX44FD | 22/01/2019 | 22:57:45 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 446 | E100145080 | HHW0629 | VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS | 12/01/2019 | 07:29:39 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% | 495 | E100144727 | OLU5844 | FIAT/STRADA WORKING CD | 09/01/2019 | 23:12:55 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 447 | E100141394 | KQB4529 | FIAT/PUNTO BLACKMOTIN | 23/12/2018 | 04:05:48 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% | 496 | AG02108474 | KZU9088 | M.BENZ/915C | 31/01/2019 | 22:00:57 | Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos |
| 448 | AG02108665 | KRF9464 | RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 | 30/01/2019 | 14:15:00 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga | 497 | E100144408 | PWU2290 | VW/SAVEIRO CD TL MB | 07/01/2019 | 23:11:00 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 449 | AG02108767 | GOY9865 | VW/GOL CLI | 26/01/2019 | 15:32:26 | Estacionar no passeio | 498 | I000001140 | PYQ9207 | FORD/KA SE 1.0 HA B | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica |
| 450 | E100141900 | OWP5878 | FORD/KA FLEX | 24/12/2018 | 18:11:07 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica | | | | | | | |



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019

| | | | | | | |
|-----|------------|----------|-----------------------------|------------|----------|--|
| 499 | I00001141 | PYT3465 | CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT | 11/03/2019 | | Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica |
| 500 | E100145873 | HIP4139 | FIAT/SIENA EL FLEX | 15/01/2019 | 21:19:03 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 501 | E100144562 | GZA3111 | VW/GOL FUN | 08/01/2019 | 20:32:43 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 502 | E100144254 | JNK8172 | FIAT/PALIO EL | 06/01/2019 | 05:31:51 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 503 | E100143286 | GYS3439 | VW/GOL 1.6 | 30/12/2018 | 19:35:51 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 504 | E100145398 | HDH6128 | VW/GOL 1.0 | 13/01/2019 | 14:43:30 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 505 | AG02108375 | PXI6839 | HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR | 28/01/2019 | 09:57:14 | Dirigir veículo segurando telefone celular |
| 506 | AG02107086 | OWN9893 | FIAT/STRADA WORKING | 15/01/2019 | 09:23:04 | Deixar o condutor de usar o cinto segurança |
| 507 | AG02108825 | HFS4384 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | 17/01/2019 | 17:01:17 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização |
| 508 | E100145607 | DFS5712 | FIAT/BRAVA SX | 14/01/2019 | 23:36:35 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 509 | E100143320 | OOQ4052 | FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX | 31/12/2018 | 10:53:19 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 510 | AG02108641 | HLQ9535 | TOYOTA/COROLLA GLI FLEX | 12/01/2019 | 11:48:52 | Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular |
| 511 | E100144518 | HEB6805 | VW/POLO SEDAN 1.6 | 08/01/2019 | 16:44:30 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 512 | E100145618 | OQT7568 | HONDA/NXR150 BROS ESD | 14/01/2019 | 11:34:14 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 513 | E100144573 | MVH9008 | HONDA/CIVIC LXS | 08/01/2019 | 14:13:03 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 514 | E100146652 | HNS2588 | MMC/L200 TRITON 3.2 D | 22/01/2019 | 12:23:15 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 515 | AG02108722 | OWJ3957 | VW/NOVA SAVEIRO CS | 11/01/2019 | 08:42:18 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização |
| 516 | E100145266 | LOT9533 | FORD/KA 1.6 | 13/01/2019 | 03:14:30 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 517 | E100140635 | PUB4185 | IFORD FOCUS TI AT 2.0 S | 18/12/2018 | 09:49:59 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 518 | E100144650 | GLF3912 | FIAT/UNO P.P HEAVY DUTY | 08/01/2019 | 15:20:43 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 519 | E100145464 | PXZ1444 | FIAT/UNO WAY 1.0 | 13/01/2019 | 14:08:46 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 520 | E100141273 | GRG5745 | FIAT/UNO CS IE | 22/12/2018 | 10:38:39 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 521 | E100146212 | QNN7380 | HYUNDAI/HB20 TCIM COMP | 19/01/2019 | 14:38:42 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% |
| 522 | E100143308 | OLZ9116 | VW/SAVEIRO 1.6 CE | 31/12/2018 | 08:03:06 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 523 | AG02107061 | PWP6422 | FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8 | 03/01/2019 | 09:51:57 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga |
| 524 | AG02108751 | HNL6218 | FIAT/CITROEN C4 PIC GLXA SL | 17/01/2019 | 10:51:39 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização |
| 525 | AG02108296 | HIP6469 | VW/SAVEIRO 1.6 CE | 09/01/2019 | 12:34:30 | Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular |
| 526 | E100145409 | GKS8541 | VW/CROSSFOX | 13/01/2019 | 14:49:48 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 527 | AG02108650 | OQH5914 | FIAT/SIENA TETRAFUEL 1.4 | 22/01/2019 | 14:59:18 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga |
| 528 | AG02108769 | HFLU4127 | HONDA/CIVIC LXS | 26/01/2019 | 16:08:02 | Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi |
| 529 | E100142120 | GUJ9263 | VW/GOL 1000 | 25/12/2018 | 09:24:04 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 530 | AG02108667 | GZF1472 | VW/GOLF | 30/01/2019 | 17:46:01 | Dirigir veículo segurando telefone celular |
| 531 | E100145959 | HOK8710 | FORD/KA FLEX | 17/01/2019 | 12:01:38 | Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica |
| 532 | AG02108024 | OPH4811 | FORD/KA FLEX | 24/01/2019 | 07:39:27 | Deixar o condutor de usar o cinto segurança |
| 533 | AG02108025 | OPH4811 | FORD/KA FLEX | 24/01/2019 | 07:41:05 | Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança |
| 534 | E100142571 | GWU1683 | HONDA/CG 125 TITAN KS | 27/12/2018 | 14:01:52 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 535 | E100142285 | FRD9524 | FIAT/UNO VIVACE 1.0 | 25/12/2018 | 09:43:45 | Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% |
| 536 | AG02108007 | HLG5347 | VW/VOYAGE 1.0 | 15/01/2019 | 16:08:15 | Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização |

Barbacena, 01 de Abril de 2019.
Samuel de Tarso Paiva Bernardes
Autoridade Municipal de Trânsito

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Ficam excluídos do edital do Processo Seletivo para AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 002/2019, os subitens relacionados, das cláusulas seguintes:

V - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

27. Arcar com as despesas de fornecimento da COPASA, usuário 0013292284-3, matrículas 00118694952 e 00113902743, relativas às leituras efetuadas no período de realização dos eventos.

38. Credenciar de Livre Acesso disponibilizando credenciais ou pulseiras em material resistente e legível para todos os integrantes da comissão organizadora e de produção, incluindo barraqueiros, equipe de assistência à saúde, pessoal da limpeza, fiscais e outros necessários.

39. Credenciar as autoridades do Executivo Municipal, a serem especificadas pela Comissão organizadora, que estiverem trabalhando no evento, para ACESSO em todas as dependências do Parque de Exposições, inclusive nos Estacionamentos, áreas privativas e shows.

VI - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

6. Indicação do local do baile de gala a realizar nos dias 11/10/2019 e 08/10/2020." O subitem 23, da cláusula V, passa a ter a seguinte redação:

"23. Fica proibida a comercialização de qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhames de vidros, porcelanas e outros que porventura possam colocar em risco a segurança dos consumidores, exceto vinhos e espumantes, por ocasião dos bailes a serem realizados nos dias 11/10/2019 e 08/10/2020, e exclusivamente nesses eventos."

PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo de excepcional interesse público, destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no município de Barbacena, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 003/2017 e demais legislações vigentes, determina:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª etapa e listados no ANEXO II para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato apresentem na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, Bairro dos Funcionários, o seguinte item:

a) Documentação listada no ANEXO I.

2. A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.

3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.

4. O horário de recebimento dos documentos será de 9:00 às 17:00.

5. Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciar suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 01 de abril de 2019;
176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/2/concurso/docs/Formul%C3%A1rio%20-%20Processo%20Seletivo%20-%20Preench%C3%ADvel.pdf>

- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.
- Original e cópia da Carteira de Identidade;
- Original e cópia do Registro Civil (se casado);
- Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral

Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
- Comprovante de residência (Xerox).
- Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público*;
- Ficha cadastral do Servidor*;
- Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;
- Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
- Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*
- Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica no ANGELINA FERREIRA, telefone 3339-2019).



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019

18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);

19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:

19.1 - Certidão da Justiça Federal

Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei)

19.2 – Certidão da Justiça Estadual

Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br>

Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000

19.3 - Certidão da Polícia Civil

Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

tência ao Servidor, que fica na ANGELINA FERREIRA, telefone 3339-2019).

18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);

19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:

19.1 - Certidão da Justiça Federal

Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei)

19.2 – Certidão da Justiça Estadual

Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br>

Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000

19.3 - Certidão da Polícia Civil

Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

ANEXO II CANDIDATOS CONVOCADOS CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

| Inscrição | Nome | Nascimento | Nota | Ordem |
|-----------|--------------------------------|------------|------|-------|
| 10088 | Maria de Fatima Claudino Gomes | 13/01/1965 | 6,0 | 69 |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo de excepcional interesse público, destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no município de Barbacena, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 007/2018 e demais legislações vigentes, determina:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª etapa e listados no ANEXO II para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente ato apresentem na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, Bairro dos Funcionários, os seguintes itens:

2. A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.

3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.

4. O horário de recebimento dos documentos será de 8:00 às 17:00.

5. Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciarem suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 01 de abril de 2019;
176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/2/concurso/docs/Formul%C3%A1rio%20-%20Processo%20Seletivo%20-%20Preench%C3%ADvel.pdf>

1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.

2) Original e cópia da Carteira de Identidade;

3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);

4) Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral

Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

5) Original e cópia do CPF;

6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

7) Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);

9) Comprovante de residência (Xerox).

10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;

11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;

12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público*;

13) Ficha cadastral do Servidor*;

14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;

15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;

16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;

17) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assis-

ANEXO II CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MONITOR DE APOIO À INCLUSÃO(40h)

| Inscrição | Nome | CPF | Nota | Ordem |
|-----------|-------------------------------|---------------|------|-------|
| 84227 | Renata Gomes Tato Da Silva | ***.***.67-19 | 11,5 | 70 |
| 84162 | Cleidimara Paiva Melo Ribeiro | ***.***.26-10 | 11,5 | 71 |
| 84851 | Luiza Imaculada Do Nascimento | ***.***.06-83 | 11,5 | 72 |

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no Serviço de Água e Saneamento, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 001/2018 e demais legislações vigentes, determina:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª etapa e listados no ANEXO II para que, no prazo de 02 de abril a 15 de maio apresentem na Divisão de Recursos Humanos do SAS, situada na Av. Governador Benedito Valadares, bairro Padre Cunha, os seguintes itens:

a) Comprovação de experiência por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado relativa à empresa do ramo pertinente à atividade, na qual deverão constar CNPJ e firma reconhecida, conforme exigido no edital para os cargos pertinentes;

b) Documentação listada no ANEXO I.

2. A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.

3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.

4. O horário de recebimento dos documentos será de 12:00 às 17:00.

5. Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciarem suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br).

Bruno Moreira Mota

Diretor Geral do SAS

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/2/concurso/docs/Formul%C3%A1rio%20-%20Processo%20Seletivo%20-%20Preench%C3%ADvel.pdf>

1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.

2) Original e cópia da Carteira de Identidade;

3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);

4) Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

5) Original e cópia do CPF;

6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

7) Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019

- 8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
- 9) Comprovante de residência (Xerox).
- 10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- 11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
- 12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público*(que poderá ser apresentado na assinatura do contrato);
- 13) Ficha cadastral do Servidor*;
- 14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;
- 15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
- 16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;
- 17) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica na ANGELINA FERREIRA, telefone 3339-2019).
- 18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);
- 19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais: 19.1 - Certidão da Justiça Federal Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei) 19.2 – Certidão da Justiça Estadual Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br> Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000 19.3 - Certidão da Polícia Civil - Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

ANEXO II CANDIDATOS CONVOCADOS CARGO DE SERVENTE

| | NOME | CPF | DATA NASC. | DE | TEMPO | NOTA |
|----|--|------------|------------|----|-----------|------|
| 42 | LEANDRO TOMÉ DA SILVA | *****87-67 | 17/08/1989 | | 00:43'35" | 10 |
| 43 | LUCAS WEMERSON FERREIRA | *****46-81 | 09/04/1994 | | 00:44'00" | 10 |
| 44 | ALCIR BATISTA DO NASCIMENTO | *****16-70 | 21/02/1973 | | 00:45'00" | 10 |
| 45 | WASHINGTON VINICIUS DAMÁSIO DE ALMEIDA | *****16-11 | 14/03/1994 | | 00:45'40" | 10 |
| 46 | MARCELO DA COSTA BIANCHETTI | *****36-35 | 25/06/1986 | | 00:46'00" | 10 |

CARGO DE AUXILIAR DE TCPII

| | NOME | CPF | DATA NASC. | NOTA |
|----|---------------------------|------------|------------|------|
| 05 | JEAN JOSÉ DE MATOS SANTOS | *****26-88 | 26/10/1995 | 9 |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2018- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no Serviço de Água e Saneamento, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 002/2018 e demais legislações vigentes, determina:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª etapa e listados no ANEXO II para que, no prazo de 02 de abril a 15 de maio apresentem na Divisão de Recursos Humanos do SAS, situada na Av. Governador Benedito Valadares, bairro Padre Cunha, os seguintes itens:

- a) Comprovação de experiência por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado relativa à empresa do ramo pertinente à atividade, na qual deverão constar CNPJ e firma reconhecida, conforme exigido no edital para os cargos pertinentes;
 - b) Documentação listada no ANEXO I.
2. A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.
3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.

4. O horário de recebimento dos documentos será de 12:00 às 17:00.
5. Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciarem suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br).

Bruno Moreira Mota
Diretor Geral do SAS

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/2/concurso/docs/Formul%C3%A1rio%20-%20Processo%20Seletivo%20-%20Preench%C3%ADvel.pdf>

- 1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.
- 2) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- 3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);
- 4) Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Original e cópia do CPF;
- 6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 7) Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
- 9) Comprovante de residência (Xerox).
- 10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- 11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
- 12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (poderá ser apresentado na assinatura do contrato);
- 13) Ficha cadastral do Servidor*;
- 14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;
- 15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
- 16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;
- 17) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica na ANGELINA FERREIRA, telefone 3339-2019).
- 18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);
- 19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais: 19.1 - Certidão da Justiça Federal Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei) 19.2 – Certidão da Justiça Estadual Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br> Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000 19.3 - Certidão da Polícia Civil - Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

ANEXO II CANDIDATOS CONVOCADOS CARGO DE ENCARREGADO

| | NOME | CPF | DATA NASC. | NOTA |
|----|----------------------------|------------|------------|------|
| 05 | NATÁLIA APARECIDA DIONÍSIO | *****86-85 | 21/11/1982 | 8,0 |
| 06 | GILSON PEREIRA BAHIA | *****76-83 | 19/06/1986 | 8,0 |
| 07 | CAROLINE MOREIRA DA CRUZ | *****86-43 | 04/11/1991 | 8,0 |

CARGO DE MOTORISTA

| | NOME | CPF | DATANASC. | NOTA |
|----|-------------------|------------|------------|------|
| 10 | EDUARDO DIAS LINO | *****66-60 | 21/08/1987 | 8,5 |

CARGO DE PORTEIRO

| | NOME | CPF | DATANASC. | NOTA |
|----|---------------------|------------|------------|------|
| 03 | RAFAEL ROBERT ROSSI | *****16-41 | 18/07/1981 | 10 |

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo